GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO CRH Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Referenda a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, contida na Deliberação CBH-BPG nº 111, de 29 de novembro de 2010.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

Considerando que a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, atribui ao CRH a competência de referendar os programas quadrienais de investimentos e os valores da cobrança propostos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, ao regulamentar as disposições da citada Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para a viabilização da cobrança dos recursos hídricos;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande aprovou pela Deliberação CBH-BPG nº 111, de 29 de novembro de 2010, a proposta para a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, na Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, atendendo às etapas elencadas no referido artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006;

Delibera:

Artigo 1º - Fica referendada a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos, contida na Deliberação CBH-BPG nº 111, de 29 de novembro de 2010, anexa.

Artigo 2º - Fica recomendado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande incluir parágrafo no artigo 4º da Deliberação CBH-BPG nº 111, de 29 de novembro de 2010, no sentido de esclarecer que “a cobrança se inicia efetivamente com a emissão dos boletos, não cabendo retroatividade”.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Giriboni
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos